



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 189/2009

Requer do Prefeito Municipal informações sobre as providências adotadas pelo Poder Público para a efetiva implantação da Lei nº 2.008, de 25 de abril de 1996, que *Institui a prática de cremação de cadáveres e incineração de restos mortais no Município, e dá outras providências.*

Senhor Presidente:

O(s) Vereador (es) abaixo assinado(s) requer (em) a V.Exa. ouvida a Casa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal solicitando que se digne a encaminhar a esta Casa de Leis dentro do prazo legal, informações sobre as providências adotadas pelo Poder Público para a efetiva implantação da Lei nº 2.008, de 25 de abril de 1996, que *Institui a prática de cremação de cadáveres e incineração de restos mortais no Município, e dá outras providências*, tendo em vista a matéria veiculada no Jornal A Gazeta do Iguaçu, edição 6303, de 10 de julho de 2009, sob o título *Cemitérios de Foz podem ficar sem vagas para sepultamentos*, a seguir transcrita com grifos nossos:

"Com uma média anual de 1.400 sepultamentos, quatro dos cinco cemitérios municipais de Foz do Iguaçu estão praticamente com a capacidade esgotada. Hoje, o número de túmulos e gavetas existentes apenas comporta a demanda de enterros até novembro. Depois dessa data, caso o município e a empresa responsável pela administração dos cemitérios não façam as adequações necessárias, não haverá mais local para sepultamentos na cidade.

O único com condições de receber novas lápides é o pertencente à Comunidade Islâmica. De acordo com Edilson Novais, chefe da Divisão de Fiscalização de Serviços Funerários, da Secretaria de Obras, o cemitério de Três Lagoas está lotado há mais de cinco anos. O São João Batista, no Centro, não tem mais gavetas, tampouco túmulos subterrâneos para realização de sepultamentos. Segundo Novais, o município chegou a solicitar a construção de novas gavetas. A obra de 150 novos sepulcros foi iniciada, porém, está parada. A justificativa apontada pela concessionária apresentada pelo fiscal é o alto valor da construção e o desinteresse dos iguaçuenses em adquirir túmulos no São João Batista. O preço de um jazigo na principal necrópole da cidade é o dobro do cobrado no Jardim São Paulo, por exemplo. Para enterrar um corpo no cemitério do Centro, é necessário desembolsar em média R\$ 1,5 mil, quando nos demais campos santos o valor é de cerca de R\$ 800,00. "Quanto mais baixa a gaveta, mais cara. Entretanto, o valor mínimo é de R\$ 1,3 mil", disse. Por estes motivos, atualmente, o único cemitério utilizado para enterros é o do Jardim São Paulo.

Deste modo, a empresa responsável pela administração está construindo blocos nas laterais do terreno para poder aumentar a quantidade de vagas. São 440 novas gavetas. Porém, devem ser preenchidas em menos de três meses.

O Cemitério Parque Nacional do Iguaçu é destinado principalmente a carentes, aqueles sem condições de pagar pelo enterro, e para indigentes. Após três anos e um dia, a família é comunicada, e caso não haja interesse em adquirir o túmulo, os restos mortais são levados ao Ossário Municipal, que também está lotado. De acordo com Novais, o local também tem um espaço destinado para túmulos perpétuos, porém, está saturado.

Soluções

Edilson Novais apontou algumas soluções para aumentar o tempo de vida dos cemitérios da cidade. Entretanto, há anos está se tentando resolver a situação, mas até agora nada.

De acordo com o fiscal, a primeira ação será concluir as novas gavetas. Outra é fazer um recadastramento das pessoas proprietárias de túmulo no São João Batista. Caso os familiares não



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

apreçam, os restos mortais também devem ser encaminhados ao ossário. Com este trabalho será possível abrir espaço para novas sepulturas. Hoje, há 7 mil gavetas e oito mil túmulos no chão.

No Jardim São Paulo, a única saída é comprar os terrenos próximos, entretanto, não podem ser adquiridos. "Estão em processo de inventário e não tem autorização judicial para ser vendidos", afirmou. Outra solução, sugerida por Novais, talvez a mais correta, seria a aquisição de uma nova área. Porém, depende de negociações entre o município e a concessionária."

Outra solução, e talvez a mais viável no entendimento do signatário, seria a implantação de crematórios. A cremação é um procedimento bastante antigo, tendo suas origens no Oriente. Hoje, em diversos países do 1º mundo, tornou-se o sistema de maior aceitação, uma importante alternativa ao tradicional sistema de sepultamento.

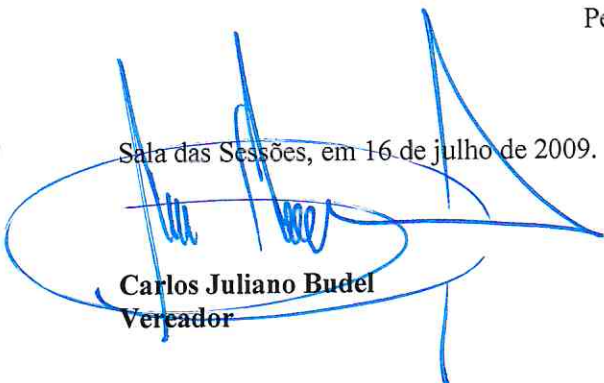
Tanto é verdade que em países como o Japão (99%), Grã-Bretanha (70%), Austrália (50%), a cremação já é o processo mais utilizado. Em outros como Alemanha (35%) e Estados Unidos (26%), o índice vem aumentando ano após ano. Até mesmo em regiões da América Latina como em Medellín, o índice é impressionante, com 40% dos casos. No Brasil, devido ao pouco tempo de disponibilidade do serviço, o número ainda é pequeno se comparado com estes países.

Uma das maiores vantagens da cremação é a higiene do processo, totalmente não poluente e em harmonia com o meio ambiente e também tem como vantagem, o seu custo, bastante reduzido se comparado ao sistema tradicional. Quem opta pela cremação, portanto, está apenas acelerando a transformação da matéria

Além disso, a maioria das religiões não é absolutamente contrária à cremação. Apenas o Judaísmo ortodoxo e o Islamismo ortodoxo não a permitem, mas todas as religiões cristãs (Católica, Protestante, etc.) e outras como Espiritismo, Budismo, Hinduísmo e Umbanda não fazem qualquer restrição, desde que o processo não seja feito por motivações materialistas.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Sala das Sessões, em 16 de julho de 2009.


Carlos Juliano Budel
Vereador

/Rp

... Imprimir ...



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 2.008, DE 25/04/1996 - Pub. G.I. 04/05/1996

Institui a prática de cremação de cadáveres e incineração de restos mortais no Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir a prática de cremação de cadáveres e incineração de restos mortais, bem como a instalar, nos cemitérios ou em outros próprios municipais, por si, ou por terceiros, através de concessão de serviços, fornos e incineradores destinados àqueles fins.

Parágrafo único. Obedecidas as normas legais vigentes, a instalação e o funcionamento de fornos crematórios poderão ser feitos através de organizações religiosas de notória tradição, as quais, para esse fim, ficarão sujeitas à permanente fiscalização da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Será cremado o cadáver:

a) daquele que, em vida, houver demonstrado esse desejo, por instrumento público ou particular, exigida, neste último caso, a intervenção de três testemunhas e o registro do documento;

b) se, ocorrida a morte natural, a família do morto assim o desejar e sempre que, em vida, o "de cujus" não haja feito declaração em contrário por uma das formas a que se refere a alínea anterior.

§ 1º Para os efeitos do disposto na alínea "b" deste Artigo, considera-se família, atuando sempre um na falta do outro, e na ordem ora estabelecida, o cônjuge sobrevivente, os ascendentes, os descendentes e os irmãos, estes e aqueles, se maiores.

§ 2º Em caso de morte violenta, a cremação, atendidas as condições estatuídas neste artigo, só poderá ser levada a efeito mediante prévio consentimento da autoridade policial competente.

§ 3º A Prefeitura poderá determinar, observadas as cautelas indicadas nos parágrafos anteriores, tal seja o caso, a cremação de cadáveres de indigentes e daqueles não identificados.

Art. 3º Em caso de epidemia ou calamidade pública poderá ser determinada a cremação, mediante pronunciamento das autoridades sanitárias.

Art. 4º Os restos mortais, após a regular exumação, poderão ser incinerados, mediante o consentimento expresso da família do "de cujus", observado, para esse efeito, o critério estatuído no parágrafo primeiro do artigo 2º.

Art. 5º As cinzas resultantes da cremação do cadáver ou incineração dos restos mortais serão recolhidos em urnas, e estas guardadas em locais destinados a esse fim.

§ 1º Dessas urnas constarão obrigatoriamente, o número de classificação, os dados relativos à identidade do "de cujus" e as datas do falecimento e da cremação ou incineração.

§ 2º As urnas a que se refere este artigo poderão ser entregues a quem o "de cujus" houver indicado, em vida, ou retiradas pela família do morto, observadas as normas administrativas e legais vigentes e o critério estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 2º desta Lei.

Art. 6º Os serviços de cremação e incineração executados diretamente pela Prefeitura terão as tarifas remuneratórias respectivas fixadas por Decreto.

Parágrafo único. Se os serviços a que se refere este artigo forem realizados por terceiros, a fixação das tarifas remuneratórias respectivas estarão sujeitas a aprovação prévia do Executivo.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, abertas por crédito adicional especial.

Art. 8º Fixa o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação, para o Executivo Municipal regulamentar a presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de abril de 1996.

*Dobrandino Gustavo da Silva
Prefeito Municipal*

*Elizeu Liberato
Secretário Municipal da Administração*

Caderno 1

Editorial
Cidade
Região
Nacional
Internacional
Geral
Polícia
Política
Esporte
Economia

Caderno 2

Filmes
Horóscopo
Novelas
Novidades
Principal

Classificados

Diversos
Editorial Protesto
Empregos
Imóveis
Veículos

Charge



Tempo em Foz

Nublado

16° min
22° max

Cidade

Cemitérios de Foz podem ficar sem vagas para sepultamentos

Caso não sejam feitas adequações, a partir de novembro não haverá mais espaço para novos jazigos



Túmulo no São João Batista é muito caro e espaço está lotado

Abilene Rodrigues - Reportagem

Com uma média anual de 1.400 sepultamentos, quatro dos cinco cemitérios municipais de Foz do Iguaçu estão praticamente com a capacidade esgotada. Hoje, o número de túmulos e gavetas existentes apenas comporta a demanda de enterros até novembro. Depois dessa data, caso o município e a empresa responsável pela administração dos cemitérios não façam as adequações necessárias, não haverá mais local para sepultamentos na cidade.

O único com condições de receber novas lápides é o pertencente à Comunidade Islâmica. De acordo com Edilson Novais, chefe da Divisão de Fiscalização de Serviços Funerários, da Secretaria de Obras, o cemitério de Três Lagoas está lotado há mais de cinco anos.

O São João Batista, no Centro, não tem mais gavetas, tampouco túmulos subterrâneos para realização de sepultamentos. Segundo Novais, o município chegou a solicitar a construção de novas gavetas. A obra de 150 novos sepulcros foi iniciada, porém, está parada. A justificativa apontada pela concessionária apresentada pelo fiscal é o alto valor da construção e o desinteresse dos iguaçuenses em adquirir um túmulo no São João Batista. O preço de um jazigo na principal necrópole da cidade é o dobro do cobrado no Jardim São Paulo, por exemplo. Para enterrar um corpo no cemitério do Centro, é necessário desembolsar em média R\$ 1,5 mil, quando nos demais campos santos o valor é de cerca de R\$ 800. "Quanto mais baixa a gaveta, mais cara. Entretanto, o valor mínimo é de R\$ 1,3 mil", disse. Por estes motivos, atualmente, o único cemitério utilizado para enterros é o do Jardim São Paulo.

Deste modo, a empresa responsável pela administração está construindo blocos nas laterais do terreno para poder aumentar a quantidade de vagas. São 440 novas gavetas. Porém, devem ser preenchidas em menos de três meses.

O Cemitério Parque Nacional do Iguaçu é destinado principalmente a carentes, aqueles sem condições de pagar pelo enterro, e para indigentes. Após três anos e um dia, a família é comunicada, e caso não haja interesse em adquirir o túmulo, os restos mortais são levados ao Ossário Municipal, que também está lotado. De acordo com Novais, o local também tem um espaço destinado para túmulos perpétuos, porém, está saturado.

Soluções

Edilson Novais apontou algumas soluções para aumentar o tempo de vida dos cemitérios da cidade. Entretanto, há anos está se tentando resolver a situação, mas até agora nada.

Você está logado

Olá Câmara Municipal de F.I.

Seja bem vindo

Desconectar

Publicidade

Colunistas

Rogério Bonato
Magda Carvalho
No Bico do Corvo
Dr. Rosinha
Coluna do Leitor
Douglas Dias
Mensageiro
Católica
Panorâmica
Opinião Espírita
CHASQUE
CHARRUANO
Na Geral
Opinião
Ermínio Gatti
GALERINHA
Juventude em Alerta
PINÇADAS
RUTH BOLOGNESE

De acordo com o fiscal, a primeira ação será concluir as novas gavetas. Outra é fazer um recadastramento das pessoas proprietárias de túmulo no São João Batista. Caso os familiares não apareçam, os restos mortais também devem ser encaminhados ao ossário. Com este trabalho será possível abrir espaço para novas sepulturas. Hoje, há 7 mil gavetas e oito mil túmulos no chão.

No Jardim São Paulo, a única saída é comprar os terrenos próximos, entretanto, não podem ser adquiridos. "Estão em processo de inventário e não têm autorização judicial para ser vendidos", afirmou. Outra solução, sugerida por Novais, talvez a mais correta, seria a aquisição de uma nova área. Porém, depende de negociações entre o município e a concessionária.

A GAZETA DO IGUAÇU - Todos os direitos reservados

Av. Marechal Floriano Peixoto, 1230 - Telefone 45 3523-3313 Foz do Iguaçu - PR

desenvolvimento:

